



C: 1951
W: 1135

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA (CONSOLI EVENTOS), Registrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº 05.991.678/0001-05, na INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul - SC, onde é sediada à Rua São Bento, nº 289, Bairro Progresso, CEP 89160-000 – Telefone (47) 3521-4024 / (47) 3522-1336, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os da turma do curso de 204 E PERABOLTA Turma 2015 Turno NOTURNO Formandos do ano de 2015 Instituição UNOCSA Campus Rio do Sul

Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura:

Sr. (a) DANIELA SCHLESSER JOURNE
CPF 054925149 - RG 10 Residente à EUROS QUEL
Nº 10 Apto EUROS QUEL Bairro EUROS QUEL
CEP 89160-000 Cidade EUROS QUEL Estado SC Tel. Residencial ()
Tel. celular () 9111-0213 E-mail DANIELA@EUROSQUEL.COM
MSN EUROSQUEL Skype EUROSQUEL
Local de Trabalho EUROSQUEL Tel. comercial () 3521-2088

Sr. (a) GILBERTINE CARISTINE LICKENS WAGNER LIMA
CPF 028141602 - RG 10 Residente à 216 FLORES
Nº 10 Apto 10 Bairro 10
CEP 89160-000 Cidade 10 Estado SC Tel. Residencial () 3521-
Tel. celular () 9111-9426 E-mail GILBERTINE@HOTMAIL.COM
MSN GILBERTINE Skype GILBERTINE
Local de Trabalho 10 Tel. comercial () 10

Sr. (a) 10
CPF 10 - RG 10 Residente à 10
Nº 10 Apto 10 Bairro 10
CEP 10 Cidade 10 Estado 10 Tel. Residencial () 10
Tel. celular () 10 E-mail 10
MSN 10 Skype 10
Local de Trabalho 10 Tel. comercial () 10

Sr. (a) 10
CPF 10 - RG 10 Residente à 10
Nº 10 Apto 10 Bairro 10
CEP 10 Cidade 10 Estado 10 Tel. Residencial () 10
Tel. celular () 10 E-mail 10
MSN 10 Skype 10
Local de Trabalho 10 Tel. comercial () 10



Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços de assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 1ª – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade nas vendas e direitos de uso de imagem, comercialização e de qualquer forma e data de divulgação destes materiais.

Parágrafo único - Nos eventos descritos na Cláusula 1ª, estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colonistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA.

Cláusula 2ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3522-1336 / (47) 3521-4024, em horário comercial.

Parágrafo 1º - Nos pré-eventos deverão estar presentes no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do total de alunos da turma CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 3º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª – As Fotografias serão comercializadas das seguintes formas e valores:

Parágrafo 1º - Fotos no tamanho 15 x 21 ao valor de R\$ 12,00 (doze reais) e DVD ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Parágrafo 2º - Os valores expressos de foto e vídeo são para pagamento á vista e serão corrigidos pelo índice da caderneta de poupança, a partir da data da assinatura deste.

Parágrafo 3º - A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição das fotografias e DVDs pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

Cláusula 4ª - A CONTRATANTE informa que o número provável de formandos concluintes, na data de realização da colação de grau, será de aproximadamente pessoas.

Cláusula 5ª – Brindes e cortesias ofertadas à CONTRATANTE devem ser discriminados abaixo, para que sejam reconhecidas pela CONTRATADA. Caso diminua o número de participantes informado na



_____de _____de 201____.



Maíla Schumacher Lank

1ª CONTRATANTE (Nome legível)

1ª CONTRATANTE (Assinatura)

• Bluekiss

2ª CONTRATANTE (Nome legível)

2ª CONTRATANTE (Assinatura)

3ª CONTRATANTE (Nome legível)

3ª CONTRATANTE (Assinatura)

4ª CONTRATANTE (Nome legível)

4ª CONTRATANTE (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

[Assinatura]

CONTRATADA (Nome legível)

[Assinatura]

CONTRATADA (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATADA